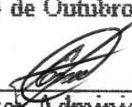




PROTOCOLO Nº 629/14

PROJETO DE LEI Nº 4.068

DE 14 de Outubro de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 21 de Outubro de 2014

1ª Discussão em 21 de Outubro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 28 de Outubro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 29 de Outubro de 2014

Com Ofício nº 186/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.068

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 47.279,00 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
07.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração	
07.001.04.122.0008.2079.	Manutenção das Atividades do Departamento de	
Administração.		
3.3.90.30.00.00-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	-PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.395,00
4.4.90.52.00.00-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
	PERMANENTE	R\$ 8.884,00

Total da suplementação: R\$ 47.279,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Recursos Humanos	
07.002.04.128.0009.1005.	Projeto de Qualificação Profissional	
3.3.90.18.00.00-	AUXÍLIO FINANCEIRO A	
	ESTUDANTES	R\$ 35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Recursos Humanos	
07.002.04.122.0009.2081.	Manutenção das Atividades do Departamento de	
Recursos Humanos.		
3.3.90.30.00.00-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
3.3.90.14.00.00-	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.800,00

4.4.90.52.00.00-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
07.000.00.000.0000.0.000.	PERMANENTE	R\$ 1.884,00
07.003.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
07.003.04.122.0010.2083.	Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio	
	Manutenção das atividades do Departamento de	
	Licitações, Contratos e Patrimônio.	



3.3.90.30.00.00-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.595,00
------------------	---------------------	--------------

Total da redução: R\$ 47.279,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2014.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

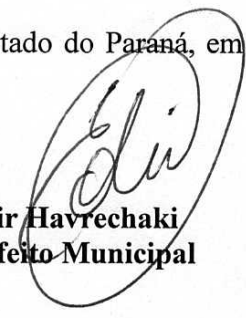


JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal procedimento, para cobrir despesas a serem utilizados para: computadores, material de expediente, aquisição de material alimentício e de higiene e outras despesas desta Secretaria.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 054/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.068 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.279,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 14 de outubro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000000
PROTOCOLO Nº 636/11
DE 21 / 10 / 2014

Secretário



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.068

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.068 que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 47.279,00 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais), destinados ao reforço de Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Gestão Pública, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de cobrir despesas com computadores, material de expediente, etc. da referida secretaria.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2014.

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.068, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2014.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Presidente

ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.068

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.068
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 21 DE OUTUBRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.068
APROVADO POR UNANIMIDADE
AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE OUTUBRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanctiono esta Lei Nº 3.480
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 30/10/2014
Gabriete do Prefeito

Prefeito